



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



LEI N.º 509/2003.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a EMATER - Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - para atuação em conjunto com o município de Cantagalo com cessão de Funcionário Público Municipal.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cantagalo, autorizado a firmar convênio com a EMATER - Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - para atuação em conjunto com o município de Cantagalo.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, para o funcionamento do escritório da EMATER do município de Cantagalo, à ceder um funcionário para desenvolver os trabalhos administrativos afeto ao escritório.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná,
em 01 de julho de 2003.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal